



Câmara Municipal de Caçapava
— Cidade Simpatia – Estado de São Paulo —

12
3

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E
ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 52/2019**

Pretende o Vereador **Jean Carlo de Oliveira Romão**, através do Projeto de Lei nº 52/2019, que “permite a condução de pessoas atendidas pelo serviço de atendimento móvel de urgência – SAMU para estabelecimentos de saúde privados, e dá outras providências”.

Analisando a presente propositura, verifico que no aspecto Financeiro **há óbices** para seu prosseguimento, entendendo que o Projeto de Lei é ilegal e inconstitucional por interferir na competência do Poder Executivo.

Quanto ao mérito, reservo-me o direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

É o meu parecer. Vista aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 03 de maio de 2019.


Glauco Spinelli Jannuzzi
Vice-Presidente e Relator


Milton Garcez Gandra
Presidente


Lúcio Mauro Fonseca
Membro

Recebi
em 03/10/2019
